

EDITAL Nº 06/2024 PPGLitCult SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 6/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Literatura — PPGLitCult da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), Edital Nº 6/2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital está em consonância com e subordinação ao <u>Edital nº 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)</u> da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que regulamenta o processo seletivo de distribuição de bolsas na modalidade sanduíche, bem como, aos seus respectivos anexos, disponíveis em <u>Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE)</u>, e à <u>Chamada Interna nº 18/2024 para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)</u>, da <u>Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFBA</u>, os quais os(as) interessados(os) devem acessar antes de se submeterem à seleção interna.

Importante assinalar que as bolsas serão destinadas aos(às) discentes:

- I que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV, conforme o EDITAL Nº 26/2024.
- IV O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pósgraduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação CNE.
- V Não poderá haver divisão de bolsa, ou seja, será indicado apenas um(a) estudante por bolsa.
- VI Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.







- VII A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
- VIII Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.
- IX Cada programa de pós-graduação da IES poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- I ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição; III estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI ter obtido aprovação no exame de qualificação, estar matriculado para realizar o exame de qualificação no semestre 2024.2 e, em último caso, ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; VIII ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.







O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido

3. DA SELEÇÃO INTERNA

O processo seletivo interno será realizado por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) professores do Programa, sendo vetada a participação de orientadores dos candidatos. O programa indicará para à Pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação os doutorandos selecionados, em ordem de prioridade, levando em consideração os seguintes critérios, constantes do Edital Nº 26/2024 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE):

- I adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, tendo prioridade o candidato que já tenha realizado o exame de qualificação;
- III pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Os candidatos cuja documentação não estiver completa ou o prazo de conclusão de curso constante do histórico escolar for inferior a seis meses a partir da data de retorno ao Brasil serão desclassificados do processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO







O candidato deverá encaminhar para o *e-mail* <u>selecaoppglitcult@gmail.com</u>, com o assunto "Seleção de bolsa PDSE", **de 28 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 02 de dezembro de 2024**, os documentos relacionados a seguir, anexando os arquivos, separadamente, em formato PDF:

- I <u>Formulário Anexo I do Edital 06/2024</u> Ficha de inscrição, disponível no site do PPGLitCult (disponível em formulários);
- II Plano de pesquisa com, no máximo, 10 (dez) páginas, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, incluindo os seguintes itens:
 - Título e resumo do plano de pesquisa em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do plano de pesquisa proposto;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do plano de pesquisa;
 - Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do plano de pesquisa;
 - Cronograma das atividades;
 - Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
 - Demonstração de vínculo, parceira institucional estabelecido entre o orientador e o coorientador e potencial estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - Planos de pesquisa que envolvam a coleta de dados com seres humanos e/ou animais, deverão anexar a aprovação do projeto de pesquisa, no qual o plano se insere, pelo Comitês de Ética;
 - Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do plano de pesquisa apresentado.

III - Currículo Lattes atualizado;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;







- V Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando as datas mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme formulário Modelo da Carta do Coorientador no Exterior constante no Edital Nº 6 de 2024;
- VI Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no <u>Anexo II</u> constante no Edital Nº 6 de 2024;
- VII Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III constante no Edital Nº 6 de 2024;
- VIII Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- IX Histórico escolar com aprovação no exame de qualificação ou comprovante de matrícula no qual conste a inscrição na respectiva atividade no semestre 2024.1.

5. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

Lançamento do Edital da Seleção Interna	25 de outubro de 2024
Período de inscrição	até às 23h59 do dia 02 de dezembro de
	2024
Avaliação pela comissão	09 a 13 de dezembro de 2024
Publicação do resultado preliminar (no site do	16 de dezembro de 2024
PPGLitCult)	
Período recursal	17 e 18 de dezembro de 2024
Análise de recursos	19 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos	20 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final	20 de dezembro de 2024
Inscrição das candidaturas no sistema da	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2025
Capes, incluindo preenchimento do	_
formulário de inscrição <i>online</i> e envio da	
documentação obrigatória pelos candidatos	
selecionados	
Homologação dos candidatos inscritos no	De 12 de março a 02 de abril de 2025
sistema da Capes pela Pró-Reitoria ou órgão	
equivalente	
Publicação da relação das inscrições	A partir de 8 de abril de 2025
homologadas.	
Interposição de recurso administrativo nos	Em até 10 dias corridos após a
casos de indeferimento na etapa de análise	comunicação de indeferimento realizada
técnica	pela Capes
Início das atividades no exterior pelo bolsista	Setembro a outubro de 2025

6. DOS RECURSOS







Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção através do e-mail selecaoppglitcult@gmail.com com o assunto "Recurso Seleção Interna Bolsas PDSE".

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ✓ Esta Chamada é uma etapa do <u>Edital nº 26/2024 Programa Institucional de</u> Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE);
- ✓ Uma vez finalizada a seleção no PPGLitCult, cabe ao candidato providenciar a sua inscrição no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória;
- √ Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Colegiado do curso de cada Programa;
- ✓ Informações complementares a este edital poderão ser acessadas pelos interessados através do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE).

Salvador, 25 de outubro de 2024 Universidade Federal da Bahia Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura

> Carla Dameane Pereira de Souza Coordenadora do PPGLitCult







ANEXO I

DADOS DO(A) DOUTORANDO(A)		
Nome completo:		
CDE		
CPF:		
N° de Matricula:	ORCID:	
iv de Manicula.	OKCID.	
E-mail:		
E man.		
Telefone Residencial:	Celular:	
Telefolio Telefolio Incia	Column.	
DADOS DO(A) ORIENTADOR(A) e COORIENTADOR(A) ESTRANGEIRO(A)		
Nome do(a) orientador(a):		
Name de (a) as ariente den (a) actuanas inc.		
Nome do(a) coorientador (a) estrangeiro:		
Nome da instituição de destino:		
País da instituição de destino:		
Página web oficial da instituição:		
DADOS DO PLANO DE PESQUISA		
Título:		
Período da bolsa Sanduíche Início: / /	Término: / /	
G_1 1 1	1.	
Salvador,de	de	
Assinatura do Doutorando		